Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 14/2020 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 014/2020

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE KIT ALIMENTAÇÃO – VAGAS REMANESCENTES

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ, CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 860, de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, para **Auxílio Emergencial na modalidade de Kit Alimentação – VAGAS REMANESCENTES.** As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020 de 30 de abril de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva que atendam ao seguinte perfil: *estudantes do ensino superior que estejam em situação de vulnerabilidade social e alunos do ensino médio que declarem interesse em receber o kit alimentação* , para receber o **kit alimentação**, a serem disponibilizados **durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, em decorrência da pandemia da COVID-19,** exclusivamente **nas quantidades dispostas no item 6.1 deste Edital.**

1.2. O recurso para aquisição dos kits alimentação pela Instituição é originário das fontes: 0113150072 / 0100000000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

> 4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regulamente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social**.
>
> 5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**
>
> 6. É evidente que tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e

retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola** [...].

2.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situações de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

2.4. A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

2.5. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Também estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos, visando contribuir também para melhorar o desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.
2.6. Ainda, conforme cartilha apresentada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – que trata especificamente do Programa Nacional de Alimentação Escolar, além de demais orientações, é sabido que a alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola.

2.6. A Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE.
2.7. Ainda, conforme o item 9 da Nota Pública emitida pelo Conselho Federal de Nutricionistas (https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/04/NOTA_PNAE.pdf), na inexistência de opções mais apropriadas nos certames licitatórios regulares da alimentação escolar, o nutricionista pode apontar aos gestores a necessidade de realização de processo emergencial de compra, considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

2.8. Ademais, conforme consta no portal do MEC (http://portal.mec.gov.br/coronavirus/ e https://vps3574.publiccloud.com.br/cartilhabio.pdf), entende-se como urgente e necessária a tomada de um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, mitigar ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente. É necessário garantir a eficiência no distanciamento social, devendo-se cumprir todos os protocolos de biossegurança.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

3.1. A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes do Ensino Médio Técnico Integrado e Subsequente atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

3.2. O artigo 5º da Instrução Normativa IFMT n.º 04/2020 define quem poderá receber auxílio emergencial:

> **Art. 5º A concessão de Auxílios Emergenciais destinada exclusivamente aos estudantes cotistas e outros em situações de vulnerabilidades deverá considerar:**
>
> **a) o banco de dados do sistema acadêmico;**
>
> **b) estudantes aprovados e classificados em processos seletivos cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no Campus como: transporte, permanência/atividades pedagógicas, etc.**
>
> **c) estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;**
>
> **d) a estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do campus.**
>
> **e) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).**

3.3. Em concordância com a IN IFMT n.º 04/2020 poderão participar deste processo seletivo:

a) estudantes cotistas e em situação de vulnerabilidade identificados e selecionados no processo seletivo da assistência estudantil no ano de 2020, na modalidade de Auxílio Alimentação, nos termos do Edital nº 03/2020/Campus Cuiabá, que ainda não foram contemplados;

b) estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do campus, que ainda não foram contemplados;

c) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que preencherem o cadastro de interesse em receber o kit alimentação e que ainda não foram contemplados.

3.3. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. Este Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Elaboração de Edital, Organização e Avaliação Documental para fornecimento de Cesta Básica, designada pela PORTARIA 202/2020 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 27 de outubro de 2020, que emitirá as informações oficiais por meio do site institucional do Campus Cuiabá (http://cba.ifmt.edu.br/inicio/), Facebook (https://www.facebook.com/ifmtcuiaba) e grupo oficial dos Alunos do IFMT Cuiabá no Telegram (https://t.me/ifmtcuiabaoficialalunos)

4.2. Poderão participar desta seleção:

4.2.1. Os/As estudantes do Ensino Médio Técnico Integrado e Subsequente que preencherem o cadastro de interesse em receber o kit alimentação;

4.2.2. Os/As estudantes do Ensino Superior que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e preencherem o cadastro de interesse em receber o kit alimentação, anexando a ele a Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica, preenchida e assinada (Anexo II);

4.2.3. Os/As estudantes aprovados/as e classificados/as no processo seletivo de que trata o Edital nº 03/2020/CAMPUS CUIABÁ, na modalidade de Auxílio Alimentação, da Assistência Estudantil no ano de 2020.

4.3. Todos os estudantes em situações constantes no item 4.2 deste edital **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** manifestar o interesse em receber o kit alimentação por meio do Formulário Google, disponível no link: https://forms.gle/rzWLvXuYpdE7Ck7E9 (o/a estudante precisa fazer login na sua conta do gmail antes de iniciar o preenchimento do formulário) e anexar no formulário a Declaração de Renda Familiar, constante do Anexo II deste Edital.

5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

5.1. A disponibilização dos Kits alimentação tem como objetivo garantir o direito à alimentação dos estudantes, procurando, assim, minimizar a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes regularmente matriculados neste Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva.

5.2. Será disponibilizado aos estudantes selecionados neste Edital **o total de 05 (cinco) kits alimentação, com alimentos que compõem a cesta básica brasileira,** a serem entregues em parcela única, conforme calendário que será amplamente divulgado.

5.2.1. O kit alimentação é composto por: feijão (1 kg), arroz (2 pacotes de 5 kg), farinha de mandioca (01 pacote), macarrão espaguete (01 pacote), café (01 pacote), leite em pó (01 pacote), óleo de soja (01 frasco), sardinha enlatada (2 latas) e sal refinado (01 pacote).

5.3. Conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020, após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o estudante selecionado para receber o auxílio alimentação, por meio do Edital nº 03/2020/CAE/DE/Campus Cuiabá, deverá utilizar o Refeitório Estudantil do Campus Cuiabá, fazendo jus a uma refeição diária no sistema de *buffet,* conforme regras do refeitório.

6. DA QUANTIDADE, VIGÊNCIA E RESULTADO

6.1. Serão disponibilizados neste processo seletivo **785 Kits alimentação**, conforme tabela abaixo:

Qtde. de estudantes contemplados	**Categoria do estudante**	**Fonte do Recurso**	**Qtde. de kits a receber**
102	Ensino Médio (Integrado e Subsequente) - **Exclusivamente**	PNAE	05 unidades
90	Ensino Médio (Integrado e Subsequente) ou Ensino Superior	Custeio	05 unidades

6.2. A disponibilização dos kits alimentação seguirá exclusivamente **as quantidades citadas no item 6.1 deste Edital e a entrega ocorrerá durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.**

6.3. A entrega dos kits será feita de forma ÚNICA e o calendário de entrega será amplamente divulgado.

6.4. A quantidade de kits disponibilizados pelo recurso do PNAE é **exclusivamente** para alunos que estão cursando o Ensino Médio (Integrado e Subsequente)

6.5. A quantidade de kits disponibilizados pelo recurso de outras fontes poderá contemplar estudantes do Ensino Médio (Integrado e Subsequente) **e Ensino Superior**.

6.6. Este edital estará vigente até a disponibilização aos estudantes do total dos kits alimentação adquiridos pelo Campus.

6.7. No caso de não serem preenchidas todas as vagas para retirada dos kits alimentação no prazo determinado no cronograma constante do item 7.1 deste edital, o formulário de manifestação de interesse ficará disponível para manifestação de interesse dos estudantes, até que todos os kits alimentação sejam entregues.

6.8. No caso previsto no item 6.7 os resultados serão divulgados semanalmente, até a entrega de todos os kits.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas deste processo seletivo seguirão o seguinte cronograma:

Etapa/Atividade	**Data**
Abertura de chamada pública	09/12/2020
Período do processo seletivo	09/12/2020 a 12/12/2020
Período para preenchimento do formulário de confirmação de interesse	09/12/2020 a 12/12/2020
Data limite para interposição de recursos contra o edital	10/12/2020
Data limite para apresentação dos resultados de recursos	11/12/2020
Divulgação de alterações resultantes de recursos	12/12/2020
Divulgação da lista dos contemplados	14/12/2020
Entrega dos kits alimentação	16/12/2020

8. DO RECURSO

8.1. O/A estudante poderá impetrar recurso contra este edital exclusivamente durante o período estabelecido no cronograma constante no item 7.1.

8.2. A solicitação de recurso deverá ser encaminhada via Formulário de Recurso, disponível no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios anexados (caso sejam necessários) para o e-mail da Coordenação de Apoio ao Estudante: **apoioaoestudante@cba.ifmt.edu.br**.

8.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, constante do item 7.1.

8.4. As análises dos recursos serão de responsabilidade da Comissão de Elaboração de Edital, Organização e Avaliação Documental para fornecimento de Cesta Básica do Campus e seus resultados serão encaminhados no e-mail do/a estudante impetrante, até a data estabelecida no cronograma deste edital (item 7.1).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A qualquer tempo o IFMT/Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva poderá rever a concessão do kit alimentação do/a estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

9.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Elaboração de Edital, Organização e Avaliação Documental para fornecimento de Cesta Básica do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19, conforme artigo 7º da IN 004/2020), que decidirá o caso.

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, prestadas no Edital 03/2020/Campus Cuiabá, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento do Campus, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.4. Os/As estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também esse auxílio emergencial com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

9.5. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

9.6. Caso sejam identificadas pelo Assistente Social do Campus situações de estudantes em vulnerabilidade, pelo agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19, e que não foram contemplados neste edital, a emissão do parecer social pelo profissional ensejará análise quanto à possibilidade de apoio do Campus aos estudantes.

9.7. As situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral do Campus.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2020.

Cristovam Albano da Silva Júnior

Diretor Geral do IFMT / Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do(a) Estudante(a)

Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Matrícula:	
Curso:	

2. Contestação e Justificativa do Recurso:

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Estudante(a):

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos):

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, estudante do curso _____, Matrícula nº _____, RG nº _____.

DECLARO que minha renda familiar bruta mensal Per Capita é de R$_____ (_____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados e nas demais linhas a seguir os dados das pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

Nome Completo do(a) Discente e dos membros do grupo familiar	**Idade**	**Parentesco**	**Profissão / Atividade**	**Rendimento Bruto Mensal**
1.				R$
2.				R$
3.				R$
4.				R$
5.				R$
6.				R$
7.				

Total Geral de Rendimentos	**R$**
Cálculo da renda familiar bruta mensal Per Capita	
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar	R$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar	
C - **Renda familiar per capita** (C = A ÷ B)	R$

ATENÇÃO: Para chegar a renda per capita vc deve somar o total de rendimentos da família e dividir pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

DECLARO estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações ora prestadas.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)	**Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 09/12/2020 18:19:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 121744
Código de Autenticação: 5d6948ee2e